



Projeto de Lei No 88/69

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI N° 1859, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.969 -

(Autoriza celebração de convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 15 de dezembro de 1.969, 4099 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,  
Prefeito Municipal

NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES  
Secretario de Finanças

JOSE LIMONGI SOBRINHO,  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 15 de dezembro de 1.969.

PROF. ARGEU BATÁLIA,  
Secretário de Administração.